Diário Oficial
Eletrônico
ANALÂNDIA

Quinta-feira, 05 de novembro de 2026

Ano V | Edição nº 546

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Outros Atos 2

Diário Oficial Eletrônico

ANALÂNDIA

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA - SP

EDITAL Nº 03/2026 – SME

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELETIVO DE REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CACS FUNDEB NO QUADRIÊNIO 2027/2030.

A Secretaria Municipal de Educação de Analândia/SP torna públicos os procedimentos de indicação e eleição dos representantes que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb no mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, com fundamento na Lei Federal nº 14.113/2020, na Lei Municipal nº 2.020/2021 e na Portaria FNDE nº 808/2022, com suas alterações, inclusive a Portaria FNDE nº 955/2026.

1 Do objeto e da condução

1.1. Este edital disciplina a composição do Conselho para o novo mandato. A Secretaria Municipal de Educação conduzirá o recebimento dos documentos, a análise da habilitação, a divulgação dos atos e o apoio administrativo às escolhas, preservadas as competências e a autonomia de cada segmento.

1.2. As indicações recebidas serão conferidas e, quando necessário, complementadas, observada a forma de escolha exigida para cada segmento.

2 Das vagas e das formas de escolha

Representação	Tit.	Supl.	Forma de escolha
Poder Executivo municipal	2	2	Indicação da autoridade competente; pelo menos um titular da SME.
Professores da educação básica pública	1	1	Indicação pela entidade sindical da respectiva categoria, observada a legislação federal.

Diretores das escolas de educação básica pública do Município	1	1	Eleição pelos respectivos pares.
Servidores técnico-administrativos das escolas	1	1	Indicação pela entidade sindical da respectiva categoria, observada a legislação federal.
Pais ou responsáveis de alunos	2	2	Eleição pelos respectivos pares.
Estudantes da educação básica pública	2	2	Escolha pelo segmento, preservada a indicação da entidade de estudantes secundaristas, quando existente.
Conselho Municipal de Educação	1	1	Escolha e encaminhamento formal pelo CME.
Conselho Tutelar	1	1	Indicação pelos próprios pares.
Organizações da sociedade civil	2	2	Habilitação e eleição entre as organizações participantes.

2.1. Titulares e suplentes deverão pertencer ao segmento que representam. A representação de escolas do campo, indígenas ou quilombolas observará sua existência no Censo Escolar mais atualizado e a legislação aplicável, mediante a correspondente adequação da composição.

2.2. Eventuais hipóteses legais de impossibilidade de preenchimento serão instruídas com os registros das diligências e as declarações exigidas pelo FNDE. A falta de candidatos não autoriza, por si só, a recondução de membro impedido ou a substituição por pessoa de outro segmento.

3 Dos requisitos e dos impedimentos

3.1. A mesma pessoa não poderá representar mais de um segmento neste Conselho. Os indicados e candidatos deverão comprovar vínculo com o segmento, apresentar a documentação solicitada e atender aos requisitos da Lei nº 14.113/2020 e da Lei Municipal nº 2.020/2021.

3.2. Não poderão participar do novo mandato aqueles que tenham integrado o CACS-Fundeb de Analândia no mandato 2023–2026, como titulares ou suplentes, por qualquer período, ainda que pretendam representar outro segmento, nos termos do art. 6º da Portaria FNDE nº 808/2022.

3.3. Serão observados os impedimentos do art. 34, § 5º, da Lei nº 14.113/2020, inclusive os relativos a autoridades e seus familiares; tesoureiro, contador e profissionais de assessoria ou consultoria relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo e seus familiares; e, para representantes de pais e sociedade civil, cargos ou funções de livre nomeação e exoneração no Executivo gestor e prestação de serviços terceirizados nesse âmbito.

3.4. Os estudantes deverão ser maiores de dezoito anos ou emancipados e estar matriculados na educação básica pública. As situações de inexistência de representantes aptos observarão as regras atuais do FNDE, inclusive quanto às matrículas de EJA declaradas no Censo Escolar.

4 Da apresentação de documentos

4.1. Os documentos serão recebidos na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Seis, nº 51, Centro, Analândia/SP, das 13h30 às 17h, em dias úteis, ou pelo e-mail educacao@analandia.sp.gov.br. Os envios eletrônicos deverão conter documentos legíveis em PDF e serão confirmados pela SME. Deve ser utilizado o assunto CACS-Fundeb 2027–2030 e o nome do segmento.

4.2. Para cada indicado ou candidato: ficha do Anexo I, documento de identificação e CPF, comprovante de vínculo com o segmento e declaração de atendimento aos requisitos. Para as indicações institucionais, apresentar também o ofício da instância competente e a ata de escolha, quando aplicável. Os dados pessoais serão utilizados para a instrução do processo e o cadastro, observadas as regras de proteção de dados.

4.3. As candidaturas às eleições de diretores, pais e estudantes serão recebidas até 17 de novembro de 2026. As indicações do Executivo, CME, Conselho Tutelar e entidades sindicais serão recebidas até 2 de dezembro de 2026. Eventuais complementações serão solicitadas formalmente.

4.4. Para votar como pai ou responsável ou estudante, apresentar identificação e comprovação do vínculo com a educação básica pública; para votar como diretor, comprovar o exercício da direção. A lista de participantes habilitados será organizada por segmento.

5 Das organizações da sociedade civil

5.1. Poderão inscrever-se pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam atividades em Analândia, comprovem funcionamento há pelo menos um ano na data de publicação deste edital e realizem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos. Não poderão ser beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho nem contratadas da Administração municipal a título oneroso.

5.2. A inscrição da entidade, até 17 de novembro de 2026, será acompanhada de estatuto registrado e alterações, comprovante de inscrição no CNPJ, ata da diretoria vigente, identificação do responsável, declaração do Anexo II e documentos que demonstrem funcionamento e atuação, como atas, relatórios e registros de atividades. Deverão ser apresentados também os candidatos vinculados à entidade e os respectivos documentos do item 4.2.

5.3. As entidades poderão credenciar um representante para votar na eleição do segmento. Cada eleitor credenciado terá direito a um voto por vaga titular em disputa, sem voto duplicado no mesmo candidato. Os candidatos deverão ter sua vinculação formal atestada pela entidade e atender aos requisitos individuais.

5.4. As hipóteses excepcionais de ausência ou insuficiência de representantes aptos serão tratadas conforme a regulamentação vigente, mediante documentação das diligências e declarações específicas no SisCACS. A indicação temporária de apenas um titular e um suplente da sociedade civil somente ocorrerá quando atendidas as condições da Portaria FNDE nº 955/2026.

6 Das eleições e dos recursos

6.1. As eleições ocorrerão em 27 de novembro de 2026, na sede da SME, em assembleias separadas: diretores às 13h30; pais ou responsáveis às 14h; estudantes às 14h30; e sociedade civil às 15h. Participarão da votação somente os respectivos pares ou representantes credenciados.

6.2. A condução dos trabalhos registrará a identificação dos presentes, as candidaturas, a votação e a apuração em ata. O voto será individual e secreto quando houver disputa. Havendo concordância de todos os votantes e candidaturas suficientes apenas para as vagas, poderá ocorrer aclamação, expressamente registrada.

6.3. Para o segmento com uma vaga titular e uma suplente, a ordem de votação definirá titular e suplente. Para os segmentos com duas vagas titulares e duas suplentes, os dois mais votados serão titulares e os dois seguintes suplentes, vinculados aos postos titular 1 e titular 2 pela ordem de classificação. A representação estudantil respeitará a vaga de indicação da entidade secundarista, quando existente. Empates serão resolvidos por sorteio público registrado em ata.

6.4. A presença de candidato único não dispensa a assembleia, a verificação dos requisitos e o registro da escolha. A ausência de candidato ou o não preenchimento de todas as vagas será registrada e ensejará providências complementares, com publicidade e observância dos impedimentos legais.

6.5. Caberá recurso fundamentado contra a habilitação e o resultado preliminar, nos prazos do cronograma, pelos mesmos canais de recebimento. A SME decidirá motivadamente e publicará a decisão. A divulgação ocorrerá no site oficial da Prefeitura, com identificação dos candidatos e segmentos, sem exposição de CPF completo ou cópias de documentos pessoais.

7 Do cronograma

Etapa	Data ou período
Publicação e início da divulgação	5 de novembro de 2026
Inscrições de candidaturas eletivas e de entidades civis	6 a 17 de novembro de 2026
Divulgação da habilitação preliminar	18 de novembro de 2026
Recursos sobre habilitação	19 e 23 de novembro de 2026
Habilitação definitiva e decisões dos recursos	24 de novembro de 2026
Eleições por segmento	27 de novembro de 2026

Resultado preliminar das eleições	30 de novembro de 2026
Recursos sobre o resultado	1º e 2 de dezembro de 2026
Limite para indicações institucionais	2 de dezembro de 2026
Resultado final e consolidação da composição	3 de dezembro de 2026
Encaminhamento para publicação da portaria de nomeação	4 de dezembro de 2026
Transição documental e preparação do cadastro	Dezembro de 2026
Início do mandato	1º de janeiro de 2027

7.1. O prazo de recebimento eletrônico encerra-se às 17h da data final correspondente. Alterações do cronograma serão formalizadas e divulgadas pelos mesmos meios, preservado o prazo legal de indicação e a participação dos interessados.

8 Da nomeação e das providências posteriores

8.1. Concluídas as escolhas e conferida a documentação, a composição será encaminhada à Prefeita para nomeação por portaria, com indicação dos titulares, suplentes, segmentos e período do mandato.

8.2. Os novos conselheiros elegerão o Presidente e o Vice-Presidente em reunião do colegiado, com registro em ata, observados os impedimentos legais. A SME prestará apoio à transição documental e ao cadastramento no SisCACS, cabendo a cada perfil cumprir as etapas de confirmação e validação.

8.3. A atuação dos conselheiros não será remunerada e constitui serviço de relevante interesse social.

8.4. Os casos não disciplinados neste edital serão decididos mediante aplicação da legislação vigente, com fundamentação e publicidade, preservadas as atribuições de cada segmento e a autonomia do CACS-Fundeb.

Analândia, 5 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
KELLY REGINA DOS SANTOS SOARES JULIO
Data: 05/11/2026 13:07:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Kelly Regina dos Santos Soares Júlio
Secretária Municipal de Educação

Município de Analândia - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA - SP

Anexo I

Ficha de indicação ou candidatura

CACS-Fundeb de Analândia • Mandato 2027–2030

Tipo: () indicação institucional () candidatura para eleição

Segmento: _____

Condição, quando já definida pela instância competente: () titular () suplente

Nome completo: _____

CPF e documento de identificação: _____

Data de nascimento: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Escola, órgão ou entidade de vínculo: _____

Descrição do vínculo com o segmento: _____

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, que mantenho vínculo com o segmento informado, que não integrei o CACS-Fundeb de Analândia no mandato 2023–2026 e que não incorro nos impedimentos legais aplicáveis à representação pretendida. Comprometo-me a comunicar alteração que afete minha elegibilidade.

Para estudantes: matrícula na educação básica pública comprovada por _____; condição: () maior de dezoito anos () emancipado, com documento comprobatório.

Analândia, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do indicado ou candidato: _____

Para indicação institucional ou candidatura vinculada à entidade civil, identificação e assinatura do representante competente:

Nome e cargo: _____
Órgão ou entidade: _____
Assinatura: _____

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA - SP

Anexo II
Declaração da organização da sociedade civil

CACS-Fundeb de Analândia • Mandato 2027–2030

Razão social: _____
CNPJ: _____
Representante legal: _____
Telefone e e-mail: _____

Para participação no processo de composição do CACS-Fundeb, a entidade acima identificada declara, sob responsabilidade de seu representante legal, que:

a) é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, conforme seu estatuto registrado;

b) está em funcionamento desde ____/____/_____, há pelo menos um ano na data de publicação do edital;

c) desenvolve atividades direcionadas ao Município de Analândia;

d) desenvolve atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos, descritas abaixo e demonstradas nos documentos anexos;

e) não é beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-Fundeb de Analândia e não é contratada da Administração municipal a título oneroso;

f) os candidatos por ela apresentados possuem vínculo formal com a entidade.

Atividades realizadas, com datas e indicação dos documentos comprobatórios:

Representante credenciado para votar: _____
Candidatos vinculados à entidade: _____

Analândia, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal: _____